

## IESTIADO DIE RONDÓNIA PRIEHEHTURA DIE IESPRGÃO DO OIESTIE Progunadoria Geral do Município



#### LEI N.º 598/2001

"CRIA VAGAS NA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE SUAS REMUNERAÇÕES".

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO

**OESTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

- Art. 1.° Ficam criadas as seguintes vagas na Secretaria Municipal de Saúde:
- I 05 (cinco) vagas de Médico na especialidade Clínica Geral, com 36 (trinta e seis) horas de carga horária semanal;
- II 04 (quatro) vagas de Médico na especialidade Clínica Geral, com 24 (vinte e quatro) horas de carga horária semanal;
- III 01 uma) vaga de Médico na especialidade Cirurgião-Geral, com 36 (trinta e seis) horas de carga horária semanal;
- IV- 01 (uma) vaga de Médico na especialidade Anestesista, com 36 (trinta e seis) horas de carga horária semanal;
- V 01 (uma) vaga de Médico na especialidade Pediatria, com 36 (trinta e seis) horas de carga horária semanal;
- VI 01 (uma) vaga de Médico na especialidade Ginecologia/Obstetrícia, com 36 (trinta e seis) horas de carga horária semanal;
- VII 01 (uma) vaga de Médico na especialidade Ortopedia, com 36 (trinta e seis) horas de carga horária semanal;
- VIII 03 (três) vagas de Fisioterapeuta, com 36 (trinta e seis) horas de carga horária semanal;
- IX -03 (três) vagas de Bioquímico, com 36 (trinta e seis) horas de carga horária semanal;
- X 02 (duas) vagas de Odontólogo, com 36 (trinta e seis) horas de carga horária semanal:
- XI 02 (duas) vagas de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas de carga horária semanal.
- Art. 2.º As vagas serão preenchidas por meio de processo seletivo constituído de provas e títulos, realizado conforme normas a serem instituídas por edital, editado por comissão de seleção constituída por Decreto do Poder Executivo.
- Art. 3.º O regime jurídico dos ocupantes das vagas ora criadas será o regido pela Lei 198/90 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste..
- Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente sem a realização de processo seletivo, os profissionais necessários para o estabelecimento do atendimento médico pela rede pública.



## ESTADO DE RONDÓNIA PREHENTURA DE ESPAÇÃO DO OESTIE Procundania Genal do Município



- § 1.° As contratações feitas nas condições estabelecidas neste artigo serão por prazo determinado, cujo termo final, sob qualquer hipótese, não poderá exceder 30/06/2001.
- § 2.º As contratações previstas neste artigo serão exclusivamente por excepcional interesse público, em regime de urgência, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.
- Art. 5° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento geral do Fundo Municipal da Saúde.
- Art. 6.° A remuneração e a carga horária de cada vaga serão aquelas estabelecidas no Anexo I desta lei.
- Art. 7.° A escala de plantão de cada profissional será estabelecida pela Secretaria de Saúde.
  - Art. 8.° Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 15 de janeiro de 2001.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos** Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga** 

Procurador-Geral - OAB/RO 1438

Edna Amorim de Souza Schultz Secretária Municipal de Saúde



# ESTIADO DE RONDÓNIA PREHEMURA DE ESPREAD DO OESTIE Progunadoria Geral do Município



### LEI N.º 598/2001

### ANEXO I

Item	Vaga	Carga hor. semanal	Remuneração
1.	Médico Clínico Geral	36 horas	R\$3.700,00
2.	Médico Clínico Geral	24 horas	R\$2.450,00
3.	Médico Cirurgião Geral	36 horas	R\$3.700,00
4.	Médico Anestesista	36 horas	R\$3.700,00
5.	Médico Ortopedista	36 horas	R\$3.700,00
6.	Médico Pediatra	36 horas	R\$3.700,00
7.	Médico Ginecologista/Obstetra	36 horas	R\$3.700,00
8.	Bioquímico	36 horas	R\$1.250,00
9.	Fisioterapeuta	36 horas	R\$1.250,00
10.	Odontólogo	36 horas	R\$1.250,00
11.	Enfermeiro	40 horas	R\$1.600,00

### Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos Prefeita

# **David Caldeira Brant Lott e Alvarenga** Procurador-Geral - OAB/RO 1438

Edna Amorim de Souza Schultz Secretária Municipal de Saúde